



Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 02 de setembro de 2013.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO N°. 18/13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUALIFICAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO “A” DESTE EDITAL.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: **Estado:**

Fone: **Fax:**

E-mail:

Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:



PREGÃO Nº 18/13

Processo nº 711/2013

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **18.09.2013**, às **9h30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço global** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUALIFICAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO “A” DESTE EDITAL**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 17.928/12, do Decreto Estadual nº 7.466/11, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUALIFICAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as Especificações Técnicas que é parte integrante deste Edital e demais anexos.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **9h30 horas do dia 18.09.2013, na sala de Licitações da IQUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.

b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.

c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

d) – autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUEGO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.



3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO
- b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido,



estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão n.º, previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 18/13 para habilitação.



DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 18/13, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 051/12 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.



5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.92/2012).



a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 1º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.



5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº. 18/13;
- Abertura: 18.09.2013 às 9:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – O preço unitário por área e total global, incluindo despesas com transporte e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

6.2.2 – Especificação detalhada do objeto, com indicação da forma de prestação dos serviços.

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) sessenta dias, contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 - Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.



6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela IQUEGO, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Pregão nº 18/13

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 6.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº. 18/13;
- Abertura: 18.09.2013 às 9:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas sequencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUEGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.



7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 - Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06)**.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação



7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

- As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.
- Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.



8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.15 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da comissão permanente de licitações da IQUEGO.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato, nos termos da minuta contratual – Anexo “B” que é parte integrante deste edital.



9.2 – O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, em conformidade com o item II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/03.

9.3 – A IQUEGO emitirá Ordem de Serviços para o objeto licitado.

9.4 – Os testes de qualificação de desempenho dos sistemas de ar condicionado deverão ser realizados:

- No setores da Indústria da Iquego, situada na Av. Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia-Go;
- No fluxo laminar da Fazenda Vargem Bonita, situada à Go 536 – Km 3,7 – Zona Rural, município de Senador Canedo-Go, num prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços;

9.5 – Os testes deverão seguir o cronograma citado no Termo de Referência, Anexo “A” deste edital. A contratada entrará em contato com a contratante para agendar a data da realização dos testes;

9.5.1 – Por motivo de força maior, poderá haver alterações nas referidas datas, nestes casos, a contratada será avisada com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos;

9.6 – Os testes de qualificação deverão seguir as normas vigentes;

9.7 – Os testes de qualificação deverão seguir o critério especificado no projeto da Iquego;

9.7.1 – O contratado deverá entregar um protocolo de desempenho, contendo o número do documento, a data da realização, responsável pela elaboração, responsável pela revisão e aprovação, objetivo, escopo, critério de aceitação, espaço para possíveis desvios, validade do documento, os testes de qualificação propostos, lista dos instrumentos usados para realização dos testes, referencias, explicação dos testes e resultados, anexos com certificados dos instrumentos utilizados para rastreamento;

9.7.2 – O contratado deverá entregar o protocolo tendo o resultado aprovado ou reprovado e caso de reprovado, deverá informar porque foi reprovado e as possíveis providencias a serem tomadas pela IQUEGO;

9.7.3 – Os protocolos contendo todas as informações sobre os testes deverão ser entregues de 15 a 20 dias após a realização dos mesmos, com as folhas perfuradas e postas em pasta classificadora de forma apresentável e capa constando dados de identificação do equipamento e identificação da empresa contratada;

9.7.4 – No protocolo de qualificação deverá constar todos os testes realizados e anexados os respectivos procedimentos de operação, com descrição detalhada da execução, cópias dos certificados dos padrões e certificado de calibração de todos os instrumentos usados.

9.8 – A contratada deverá dispor de todos os equipamentos que se fizerem necessários para a qualificação, de acordo com a RDC nº. 17/10.



9.9 – A qualificação deverá ser realizada com instrumentos rastreáveis, devidamente calibrados em laboratórios credenciados a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou rastreado a outro órgão internacional reconhecido pelo Inmetro, devendo ser fornecido documento que comprove a rastreabilidade dos mesmos.

9.10 – A Contratada será única responsável pelo pessoal envolvido no cumprimento do objeto e deverá assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas, da Previdência Social, ambiental bem como dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O valor total do contrato será dividido em 12 parcelas de igual valor.

10.1.1 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal no protocolo da IQUEGO, com o atestado de recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débito do ISSQN da Prefeitura de Goiânia.

10.2 – A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

10.3 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios, provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

11.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado



até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

11.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.5 – No caso de inadimplência na execução do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.



13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

13.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 – A IQUEGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.6 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUEGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS -
IQUEGO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação



ANEXO “A”
TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA IQUEGO

1. OBJETO

Contratação de empresa para Qualificação do Sistema de ar condicionado dos setores da Indústria: Sólidos II, Líquidos I, II e Manipulação de Líquidos; Antirretrovirais, Penicilínicos, Sais para Reidratação oral, Sala de Pesagem do Almojarifado, Microbiologia e Fluxos Laminares da microbiologia e Fazenda Vargem Bonita. A empresa deverá possuir equipamentos como Anemômetro Digital, Contador de Partículas, Luxímetro, Decibelímetro, Micromanômetro, Balometer, Manômetro de diferencial de pressão, data logger para realizar a qualificação. E deverá seguir as normas ABNT NBR 15767, ABNT NBR ISO 14644 e NFS/ANSI 49.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme RDC 17 de 16 de abril de 2010, para atendermos as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e obtermos resultados confiáveis a Qualificação dos Sistemas de ar condicionado das indústrias deverá ser feita em intervalos regulares de forma a demonstrar que não houve interrupções em sua condição.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO POR ÁREA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Microbiologia	1 Se.	R\$ 588,70	R\$ 588,70
02	Líquidos I e II	1 Se.	R\$ 2.289,17	R\$ 2.289,17
03	Sais para reidratação oral	1 Se.	R\$ 1.432,03	R\$ 1.432,03
04	Antirretrovirais	1 Se.	R\$ 2.106,00	R\$ 2.106,00
05	Penicilínicos PEN I	1 Se.	R\$ 2.334,90	R\$ 2.334,90
06	Penicilínicos PEN II	1 Se.	R\$ 1.814,93	R\$ 1.814,93
07	Sólidos II	1 Se.	R\$ 4.259,50	R\$ 4.259,50
08	Salas do almojarifado de matéria prima	1 Se.	R\$ 2.154,57	R\$ 2.154,57
09	Fluxo laminar	1 Se.	R\$ 701,65	R\$ 701,65
TOTAL GLOBAL :				R\$ 17.681,45

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sistema de ar a serem qualificados	Classificação da área	Testes a serem executados	Pontos por sala ou por equipamento	Período de qualificação
Fluxo Laminar Fazenda	ISO 05	Velocidade e Uniformidade do Fluxo de ar	1 fluxo laminar	Setembro 2013/ Março 2014/ Julho 2014
		nível de ruído		
		Intensidade luminosa		
		Perda de carga dos filtros	2 testes (2 filtros)	
		Estanqueidade de filtros		
		Contagem de partículas	2 pontos	
Manipulação de Líquidos, Líquidos I, II; sala de matéria prima fracionada.	Não classificada	Vazão e número de trocas por hora,	11 salas para cada teste	Anual Março 2014
		Temperatura e Umidade		
		Diferencial de pressão	14 diferenciais de pressão entre as salas	
Sais para Reidratação Oral manipulação e envase	Não classificada	Vazão e número de trocas por hora,	5 salas para cada teste	Anual Março 2014
		Temperatura e Umidade		
		Diferencial de pressão	6 diferenciais entre salas	
Penicilí	ISO 8	Vazão e número de trocas por hora	19 salas para cada teste	Anual Setembro 2013 Julho 2014
		Temperatura e Umidade		

nicos	PEN I		Estanqueidade de filtros			
			Diferencial de pressão	20 diferenciais de pressão entre salas		
	PEN II	ISO 8	Contagem de partículas	63 pontos total (repouso)	Semestral Setembro 2013 Março 2014 Julho 2014	
			Vazão e número de trocas por hora	8 salas para cada teste	Anual Setembro 2013 Julho 2014	
		Temperatura e Umidade				
		Diferencial de pressão	9 diferenciais de pressão			
		Estanqueidade de filtros	6 filtros			
		Contagem de partículas	34 pontos total (repouso)	Semestral Setembro 2013 Julho 2014		
		Microbiologia	ISO 07	Vazão e número de trocas por hora	2 salas para cada teste	Anual Janeiro 2014
				Temperatura e Umidade		
Estanqueidade de filtros	2 testes (2 filtros)					
Diferencial de pressão	2 diferenciais de pressão entre salas					
Contagem de partículas	12 pontos total (operação e repouso)			Semestral Janeiro 2014 Julho 2014		
Fluxo Laminar Microbiologia	ISO 05			Velocidade e Uniformidade do Fluxo de ar	1 fluxo laminar	
		nível de ruído				
		Intensidade luminosa				
		Estanqueidade de filtros	3 testes (3 filtros)			
		Perda de carga dos filtros				
		Contagem de partículas	2 pontos			
Sólidos	ISO 8	Vazão e número de trocas por hora	26 salas para cada	Anual		

II		Temperatura e Umidade	teste	Dezembro 2013 Junho 2014
		Diferencial de pressão	17 diferenciais de pressão	
		Estanqueidade de filtros	12 filtros	
		Contagem de partículas	184 pontos total (reposo)	Semestral Dezembro 2013 Junho 2014
Salas do Almoxarifado de Matéria Prima	ISO 8	Vazão e número de trocas por hora	9 salas para cada teste	Anual Julho 2014
		Teste de instalação		
		Teste de operação		
		Temperatura e Umidade	23 diferenciais de pressão entre as salas	
		Diferencial de pressão		
		Estanqueidade de filtros	31 filtros	
Contagem de partículas	± 40 pontos total (operação e reposo)	Semestral Fevereiro 2014 Julho 2014		
Antirretrovirais	Não classificada	Vazão e número de trocas por hora	16 salas para cada teste	Anual Fevereiro 2014
		Temperatura e Umidade		
		Diferencial de pressão	14 diferenciais entre salas	

4.1 - Deverá ser entregue um protocolo de desempenho, contendo o nº do documento, a data de realização, por quem foi elaborado; revisado e aprovado, objetivo, escopo, critério de aceitação, espaço para possíveis desvios, validade do documento, os testes de qualificação propostos, lista dos instrumentos usados para realização dos testes, relação dos filtros, folha de descrição dos testes, referências, explicação do teste, e resultados, anexos com certificados dos instrumentos utilizados para rastreamento.

4.2 – O protocolo deverá ser entregue tendo o resultado aprovado ou reprovado e caso seja reprovado deverá conter o que aconteceu e as possíveis providências a serem tomadas pela Iquego.

4.3 – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei de Licitações (Lei 8666 de 21/06/93).

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – Os testes de qualificação de desempenho dos sistemas de ar condicionado deverão ser realizados nos setores da Indústria Iquego, situada na Avenida Anhanguera, nº 9827 bairro Ipiranga



e no Fluxo laminar da Fazenda Vargem Bonita situada em Senador Canedo , no prazo máximo de 10 dias após emissão da ordem de serviço.

5.2 – Os testes deverão seguir o cronograma citado na especificação do objeto. A empresa contratada deverá entrar em contato com a contratante para agendar a data de realização dos testes.

5.3 – Por motivos de força maior, poderá haver alguma alteração nas referidas datas, porém nestes casos, a empresa contratada será avisada com antecedência mínima de sete dias corridos.

5.4 – Os teste de qualificação deverão seguir as normas vigentes.

5.5 – Os testes deverão seguir o critério de aceitação especificado no projeto da Iquego.

5.6 – Os protocolos contendo todas as informações sobre os testes deverão ser entregues de 10 a 15 dias depois do teste encadernado de forma apresentável e capa constando dados de identificação do equipamento, identificação da empresa.

5.7 - A contratada deverá dispor de todos os equipamentos que se fizerem necessários para qualificação, de acordo com RDC 17/2010.

5.8 - A Qualificação deverá ser realizada com instrumentos rastreáveis, devidamente calibrados em laboratórios credenciados à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou rastreados a outro órgão internacional reconhecido pelo Inmetro, devendo ser fornecido documentação que comprove a rastreabilidade dos mesmos.

5.9 - No protocolo de qualificação deverá constar todos os testes realizados e anexados os respectivos procedimentos de operação, com descrição detalhada da execução, cópias dos certificados dos padrões e certificado de calibração de todos os instrumentos usados.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.4 - Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

6.1.5 - A CONTRATADA utilizará meios próprios para vir a Iquego realizar os testes.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Dar conhecimento ao titular de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

6.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

6.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.



7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

8. GARANTIA

8.1 - A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, o protocolo contendo os testes, especificações, referências e os resultados no prazo de 10 a 15 dias.

8.2 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade de seu serviço, por meio de calibração de seus equipamentos e de assinatura por responsável técnico pelo serviço de qualificação.

9. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato desta aquisição ficarão a cargo do (a) funcionário (a) designado (a) pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE.

10. SANÇÕES

10.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções

I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 % ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a CONTRATANTE.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 27 de junho de 2013.

Elaborador:

Márcia da Silva Alves
Chefe de Divisão de Validação
CRQ12100458
IQUEGO



ANEXO “B” MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUALIFICAÇÃO DE AR CONDICIONADO, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO E A.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à lei N.º 10520/2002, Decreto Estadual n.º. 7.468/2011, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Estadual n.º. 7.466/11. Lei Estadual n.º. 17.928/12 ao Edital de PREGÃO N.º. 18/13, ao Processo n.º 711/2013 e a proposta de preço apresentada em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º 18/13, compromete-se a executar à CONTRATANTE.....especificado no Edital, nas condições nele mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará o objeto deste contrato pelo preço descrito na planilha abaixo, devendo nele estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas para o fiel cumprimento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ÁREA	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Microbiologia	01 serviço		
02	Liquidos I e II	01 serviço		
03	Sais para Reidratação oral	01 serviço		
04	Antiretrovirais	01 serviço		
05	Penincilnicos I	01 serviço		
06	Penincilnicos II	01 serviço		
07	Solidos II	01 serviço		
08	Almoxarifado e Materia Prima	01 serviço		
09	Fluxo Laminar	01 serviço		

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor estimado do contrato é de R\$......(.....)



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA será a única responsável pelo pessoal envolvido no cumprimento do objeto e deverá assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas, da Previdência Social, Ambiental, bem como dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a cumprir os termos previstos no TERMO DE REFERENCIA, ANEXO “”A”, que é parte inseparável deste contrato, e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto;

4.3 – A contratada ficará sujeita nos casos omissos às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

4.4 – A contratada deverá manter durante a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.5 – A contratada deverá utilizar meios próprios de locomoção para execução do objeto deste contrato, nas dependências da Sede da Iquego e Fazenda Vargem Bonita;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A contratante deverá dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

5.2 – A contratante deverá pagar dentro dos prazos e valores pactuados;

5.3 – A contratante deverá notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato e ainda especificar as exigências.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1 - Os testes de qualificação de desempenho dos sistemas de ar condicionado deverão ser realizados:

- No setores da Indústria da Iquego, situada na Av. Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia-Go;
- No fluxo laminar da Fazenda Vargem Bonita, situada à Go 536 – Km 3,7 – Zona Rural, município de Senador Canedo-Go, num prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços;

6.2 – Os testes deverão seguir o cronograma citado no Termo de Referência, Anexo “A” do edital do Pregão nº. 18/13. A contratada entrará em contato com a contratante para agendar a data da realização dos testes;



6.2.1 – Por motivo de força maior, poderá haver alterações nas referidas datas, nestes casos, a contratada será avisada com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos;

6.3 – Os testes de qualificação deverão seguir as normas vigentes;

6.4 – Os testes de qualificação deverão seguir o critério especificado no projeto da Iquego;

6.4.1 – O contratado deverá entregar um protocolo de desempenho, contendo o número do documento, a data da realização, responsável pela elaboração, responsável pela revisão e aprovação, objetivo, escopo, critério de aceitação, espaço para possíveis desvios, validade do documento, os testes de qualificação propostos, lista dos instrumentos usados para realização dos testes, referências, explicação dos testes e resultados, anexos com certificados dos instrumentos utilizados para rastreamento;

6.4.2 – O contratado deverá entregar o protocolo tendo o resultado aprovado ou reprovado e caso de reprovado, deverá informar porque foi reprovado e as possíveis providências a serem tomadas pela IQUEGO;

6.4.3 – Os protocolos contendo todas as informações sobre os testes deverão ser entregues de 15 a 20 dias após a realização dos mesmos, com as folhas perfuradas e postas em pasta classificadora de forma apresentável e capa constando dados de identificação do equipamento e identificação da empresa contratada;

6.4.4 – No protocolo de qualificação deverá constar todos os testes realizados e anexados os respectivos procedimentos de operação, com descrição detalhada da execução, cópias dos certificados dos padrões e certificado de calibração de todos os instrumentos usados.

6.5 – A contratada deverá dispor de todos os equipamentos que se fizerem necessários para a qualificação, de acordo com a RDC n.º. 17/10.

6.6 – A qualificação deverá ser realizada com instrumentos rastreáveis, devidamente calibrados em laboratórios credenciados a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou rastreado a outro órgão internacional reconhecido pelo Inmetro, devendo ser fornecido documento que comprove a rastreabilidade dos mesmos.

6.7 – A Contratada será única responsável pelo pessoal envolvido no cumprimento do objeto e deverá assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas, da Previdência Social, ambiental bem como dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual n.º. 7.468/2011 na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a



Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 7.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

7.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não prestado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor total do contrato será dividido em 12 parcelas de igual valor;

8.1.1 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal no protocolo da IQUEGO, com o atestado de recebimento dos serviços pelo técnico responsável da IQUEGO.

8.2 – Os pagamentos das faturas somente serão efetuados após a apresentação, pela contratada, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciária, e com o ISSQN do Município de Goiânia.

8.3 – Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, estão assegurados através de recursos próprios, provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA



É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, em conformidade com o item II do artigo 57 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente, o presente contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a sua retomada.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será acompanhado pela servidora Fabiula Ines Martins, nomeada através da Portaria n.º 017/2013 – Presi e fiscalizado pelo Chefe da Divisão de Validação.

13.1 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

13.2 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.3 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

13.4 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

13.5 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13.6 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.7 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



13.8 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.9 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de 2013.

PELA CONTRATANTE:
 DIRETOR PRESIDENTE
 DIRETOR VICE-PRESIDENTE
 DIRETOR COMERCIAL
 DIR. FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO
 DIRETOR DE PRODUÇÃO

PELA CONTRATADA:.....
 TESTEMUNHAS:.....
 RG e CPF



ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº. 18/13-CPL – IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO “D”****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 18/13, declaro sob as penas da lei,
que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2013.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL